



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 22/10/2018

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 22 de outubro de 2018, tomou a seguinte deliberação:-----

“18 - EMPREITADAS - PROCESSO N.º 24/2016 - EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA NOVA ETAR DA VILA (GÔJE)” - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO:-----

Presente uma informação da fiscalização da empreitada “Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)”, do seguinte teor: -----

“a) Condições contratuais -----

Prazo de execução da obra: quinhentos e cinquenta e quatro dias de calendário-----

Data de consignação: dezanove de abril de dois mil e dezassete -----

Data previsível de conclusão da obra: vinte e cinco de outubro de dois mil e dezoito -----

a) Enquadramento legal-----

O Decreto-lei dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, prevê a prorrogação de prazo nas seguintes situações: -----

Artigo duzentos e oitenta e dois – Reposição do equilíbrio financeiro do contrato (via agravamento das condições físicas de execução dos trabalhos) -----

Artigo trezentos e setenta e quatro – Prorrogação do prazo de execução da obra (via trabalhos a mais) -----

Artigo trezentos e setenta e sete – Preço e prazo de execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões (via trabalhos necessários para suprimento de erros e omissões de projeto) -----

c) Análise aos argumentos apresentados pelo empreiteiro -----

Relativamente aos argumentos apresentados pelo empreiteiro para justificar o pedido de prorrogação de prazo a fiscalização é da opinião de que: -----

Ponto Um -----

Os constrangimentos referidos pelo empreiteiro devem-se a um erro de cotas no projeto. --

O empreiteiro apresentou várias soluções alternativas à implantação geral da obra. -----

A decisão final da implantação da obra, foi transmitida ao empreiteiro em um de agosto de dois mil e dezassete, provocando um atraso de cento e cinco dias (entre dezanove de abril de dois mil e dezassete e um de agosto de dois mil e dezassete). -----

Ponto Dois -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O empreiteiro não observou o previsto no plano de mão de obra e plano de equipamentos por si apresentados em fase de concurso. -----

Fato este que foi abordado nas reuniões e registado em atas, e com a garantia por parte do empreiteiro que iria reforçar os meios, situação que nunca se verificou para suprimir o volume de trabalhos.-----

A dificuldade de contratação de mão de obra é um facto ao qual o dono de obra é alheio. ---
Ponto Três -----

A atividade de execução de muros de gabiões, pode resumir-se à seguinte tabela:-----
Valores da proposta-----

Previsto (metro cúbico) -----

Quatro mil trezentos e trinta e sete -----

Rendimento (metro cúbico/dia) -----

Sessenta e nove ponto noventa e cinco-----

Valores de obra -----

Executado (metro cúbico)-----

Três mil oitocentos e vinte e quatro ponto vinte e cinco-----

Trabalhos a menos (metro cúbico)-----

Menos quinhentos e doze ponto setenta e cinco -----

Dias de trabalhos a menos -----

Sete vírgula cinco dias -----

Nesta actividade seria de esperar um ganho de sete vírgula cinco dias no prazo. -----

Situação que não se verificou, apesar de menor quantidade de trabalho executado o prazo de execução da atividade prolongou-se.-----

Ponto Quatro-----

As condições climatéricas verificadas pontualmente (registo de condições climatéricas mensal é entregue ao dono da obra no relatório) diminuíram o ritmo dos trabalhos nos dias da ocorrência, aceitando-se que em alguns dias a produção foi nula. -----

Feita a análise ao mapa de condições climatéricas, conclui-se que no período a que reporta o pedido de prorrogação de prazo, verificaram-se quarenta e seis dias em que as condições climatéricas provocaram constrangimentos na produção. -----

Face ao anteriormente exposto a fiscalização entende que o empreiteiro tem direito a uma prorrogação de prazo de cento e cinquenta e um dias de calendário, repartidos da seguinte forma:-----

Primeiro Período de calendário - prorrogação legal: cento e cinco dias -----

Segundo Período de calendário - prorrogação graciosa: quarenta e seis dias -----

Perfazendo no total os cento e cinquenta e um dias. -----

Sendo o dono de obra entidade soberana e o diretor de fiscalização limitado nas suas funções pelo ponto três do artigo trezentos e quarenta e quatro, cabe ao dono de obra a decisão de aceitar ou não a anterior proposta da fiscalização." -----

A Câmara, de acordo com a informação da fiscalização da obra, deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada "Construção



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*da Nova ETAR da Vila (Gôje)", por cento e cinquenta e um dias de calendário de
prorrogação graciosa." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de
igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente
Técnica da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 23 de outubro de 2018.

O Presidente da Câmara,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 22/10/2018

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 22 de outubro de 2018, tomou a seguinte deliberação:-----

***“18.01 - EMPREITADA - PROC. N.º 31/2016 - EMPREITADA DE
“RECUPERAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO” -
AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA:-----***

Presente o auto de receção provisória da empreitada de "Recuperação do Antigo Edifício dos Paços do Concelho", efetuado pela fiscalização da obra no dia dez de outubro de dois mil e dezoito.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de receção provisória, considerando-se recebida a obra a título provisório.”-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 23 de outubro de 2018.

O Presidente da Câmara,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 22/10/2018

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 22 de outubro de 2018, tomou a seguinte deliberação:-----

“18.08 - EMPREITADAS - PROC. N.º 31/2016 - EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO” - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA:-----

Presente uma informação da fiscalização da obra de “Recuperação do Antigo Edifício dos Paços do Concelho”, do seguinte teor:-----

“Submete-se à consideração superior o cálculo de revisão de preços definitiva, no valor de catorze mil setecentos e sessenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos acrescido de IVA. -----

A empresa adjudicatária foi notificada em vinte e seis de setembro de dois mil e dezoito para se pronunciar no prazo de cinco dias úteis, sobre a aceitação ou não da Revisão de Preços Definitiva sem que até à presente data, o tenho efetuado. -----

Foram revistos definitivamente todos os autos de medição.” -----

A Câmara, com base na informação da fiscalização da obra, deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da obra em referência no valor de catorze mil setecentos e sessenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, bem como o Município proceder ao pagamento desse valor.” -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 23 de outubro de 2018.

O Presidente da Câmara,